

Câmara Municipal de Novo Horizonte

Rua José Fabro, s/n — Tel. (0497) 44-1067

89998-000

NOVO HORIZONTE

— SANTA CATARINA

DECRETO LEGISLATIVO Nº03/93

FIXA VALOR DAS DIÁRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SESTÍLIO TÉCHIO, Presidente da Câmara de Vereadores de Novo Horizonte-SC,

FAÇO SABER a todos os Municípes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Prefeito Municipal, quando se deslocar temporariamente, para fora do Município, em objeto de serviço ou viagem de caráter administrativo, uma importância a título de Diárias, calculadas por períodos de vinte e quatro horas, contadas a partir do momento da partida.

§ 1º - Para efeito deste artigo, as Diárias serão calculadas à base de 4% (quatro por cento) da remuneração do Prefeito.

§ 2º - A comprovação da despesa, será feita mediante a apresentação, de Roteiro de Viagem.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, 15 de Janeiro de 1993.


SESTÍLIO TÉCHIO

Presidente da Câmara de Vereadores